

RESOLUÇÃO Nº111/2026

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS-ES, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada em 11 de junho de 2026, às 14 horas, no Auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras e estabelece incentivos financeiros de custeio para os serviços habilitados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXVII, que consolida as normas referentes às políticas nacionais de saúde do SUS, incluindo a atenção às pessoas com doenças raras.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – APAE Vitória atua, desde 1992, como referência estadual em Triagem Neonatal, prestando serviços essenciais à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, sendo credenciada como Serviço de Referência em Triagem Neonatal do Estado do Espírito Santo (SRTN-ES), conforme a Portaria GM/MS nº 822, de 06 de junho de 2001.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – APAE Vitória atende aos requisitos assistenciais, estruturais e técnicos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, para habilitação como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o impacto financeiro decorrente da habilitação pleiteada, com previsão de teto financeiro mensal no valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) e teto financeiro anual no valor de R\$ 853.200,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), a serem custeados com recursos federais.

Considerando a CI/SESA/NEPA nº 024/2026, com parecer favorável à solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – APAE Vitória, CNPJ nº 28.163.228/0001-11 e CNES nº 0012432, como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – **APAE Vitória**, CNPJ nº 28.163.228/0001-11 e CNES nº 0012432, como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras, contemplando os seguintes códigos de habilitação:

- I – Código 35.01 – Eixo I: Doença Rara de Origem Genética 1 – Anomalias Congênicas ou de Manifestação Tardia:
- a) Fibrose Cística;
 - b) Hiperplasia Adrenal Congênita.

II – Código 35.03 – Eixo I: Doença Rara de Origem Genética 3 – Erros Inatos do Metabolismo:

- a) Fenilcetonúria Clássica;
- b) Outras Hiperfenilalaninemias;
- c) Deficiência de Biotinidase.

Art. 2º O impacto financeiro decorrente da habilitação será custeado com recursos do Ministério da Saúde, no valor mensal de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) e anual de R\$ 853.200,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), conforme normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 15 de junho de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 15/06/2026 16:01:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2026 16:01:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B018TR>